



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br *GABINETE DO PREFEITO*

POUSO ALEGRE, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

OFÍCIO GAPREF Nº 431/15

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 747/2015.

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para análise e votação por parte dos Vereadores e Vereadoras, o Projeto de Lei n. 747/2015, que:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE POUSO ALEGRE A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA À EMPRESA POTENCIAL TJT POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 03.681.600/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Acompanha o referido Projeto de Lei a Justificativa com os

motivos da elaboração.

Reafirmando-lhe protestos de elevado apreço, subscrevo-me.

Agnaldo Perugini PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Rafael de Camargo Huhn Presidente da Câmara Municipal POUSO ALEGRE - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000 FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 747/15

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE POUSO ALEGRE A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA À EMPRESA POTENCIAL TJT POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 03.681.600/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à sociedade empresária Potencial TJT Poços Artesianos e Construtora Ltda., CNPJ n. 03.681.600/0001-50, com sede na Rua Augusto Baggio, 160/1, Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., o imóvel lote nº 01 com área de 2.891,70m² (dois mil oitocentos e noventa e um metros quadrados), parte da área de 30.000,00m² (trinta mil e metros quadrados), matrícula nº 92.571, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, com as seguintes confrontações: inicia num ponto localizado na interseção do alinhamento da avenida projetada (que dá acesso à MG-290) e rua projetada; deste ponto segue dividindo com o alinhamento da referida rua projetada, numa distância de 65,73m, até encontrar as divisas da área remanescente; deste ponto faz canto à direita e segue por uma distância de 44,00m, até encontrar as divisas da área verde do Loteamento Santa Adélia; deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com a referida área verde, numa distância de 67,00m, até encontrar o alinhamento da avenida projetada; deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com a referida avenida, numa distância de 44,00m, até encontrar as divisas da rua projetada, onde teve início e finda esta descrição, avaliado em R\$ 506.047,50 (quinhentos e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2°. A finalidade de uso permanente do terreno referido no art. 1° é de abrigar a sede da empresa Potencial TJT Poços Artesianos e Construtora Ltda., CNPJ n. 03.681.600/0001-50, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Art. 3°. A outorga da escritura de doação somente será efetivada depois que a donatária tiver aprovado o projeto de implantação de sua sede perante os órgãos públicos competentes.

Art. 4°. A donatária deverá dar início à primeira etapa das obras de implantação até o mês de março de 2016, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou ato da administração, sob pena do cancelamento da doação, independente de interpelação, sem direito de qualquer indenização.

Art. 5°. A propriedade do imóvel, bem como as benfeitorias nele feitas, serão revertidas ao Patrimônio Municipal no caso da donatária não concluir a obra em 2 anos e não entrar em operação no mesmo prazo.

BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

fortuito ou ato da administração, sob pena do cancelamento da doação, independente de interpelação, sem direito de qualquer indenização.

Art. 5°. A propriedade do imóvel, bem como as benfeitorias nele feitas, serão revertidas ao Patrimônio Municipal no caso da donatária não concluir a obra em 2 anos e não entrar em operação no mesmo prazo.

Art. 6°. Considerando a finalidade permanente de uso consignada no artigo 2° desta Lei, o terreno a ser doado pelo Município, nos termos desta Lei, não poderá ser alienado ou dado em garantia pela donatária, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão da garantia exclusivamente, para aporte de recursos com a finalidade de edificar a sede da empresa no imóvel objeto desta Lei.

Art. 7º A outorga da escriturar de doação de que trata esta Lei dependerá também do cumprimento pela donatária das demais obrigações legais aplicáveis , incluindo a apresentação de certidão negativa de débitos perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 8°. As despesas decorrentes com escrituração do imóvel correrão por conta da Potencial TJT Poços Artesianos e Construtora Ltda., CNPJ n. 03.681.600/0001-50, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Art. 9°. Para a finalidade prevista no art. 1° desta lei, a área de 2.891,70m² fica desafetada.

Art. 10. Fica autorizado o desmembramento do imóvel previsto nesta Lei, matrícula 92.571, para a finalidade do art. 1°.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Agnaldo Perugini PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Projeto de Lei nº 747/15

Versa o presente Projeto de Lei sobre a autorização para doar imóvel de propriedade do Município de Pouso Alegre para a Empresa Potencial TJT Poços Artesianos e Construtora Ltda., CNPJ nº 03.681.600/0001-50, em funcionamento no seguinte endereço: Rua Augusto Baggio, 160 – Pouso Alegre – MG.

A empresa está ampliando suas atividades em Pouso Alegre, necessitando de uma área maior para funcionar de forma adequada. Com a ampliação será possível a criação de mais vagas de empregos. Atualmente a empresa oferece 30 (trinta) vagas, sendo que, com a ampliação chegará a 70 (setenta) vagas, com faturamento previsto de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

A doação de imóvel a empresas, que estão em fase de implantação ou ampliação em Pouso Alegre, está amparada nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.351, visando oferecer novas vagas de empregos e melhoria na arrecadação do Município.

Assim, o Município transferirá à sociedade empresária o imóvel descrito no artigo 1º do Projeto de Lei. O imóvel é parte da área total de 30.000,00m², que será descaracterizada.

No art. 4º consta a autorização para desmembrar a área, visando possibilitar a escrituração, individualizada.

A doação ora proposta visa estruturas a região do Bairro São João, onde já foram implantados três novos conjuntos habitacionais (Vanil Moisés, Jardim Brasil II e Cristo Redentor - mais de 600 unidades) objetivando criar vagas de emprego para as pessoas que residem nos referidos conjuntos.

Desta forma, além de garantir o emprego, as pessoas terão oportunidade de exercer suas atividades próximas as suas residências.

Assim não será necessário utilizar o sistema de transporte coletivo público, se deslocando para outras regiões da cidade para trabalhar.

Contando com o apoio desse operoso Legislativo. Subscrevo-me, solicitando seja o Projeto votado favoravelmente.

Agraldo Perugini PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTES DA P.M.P.A. (PARTE PERMUTA DE 30.000,00m2)

LOTE - 01

LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNIC.: POUSO ALEGRE-MG

PROPRIETÁRIO: P.M.P.A.

ÁREA: 2.891,70m2

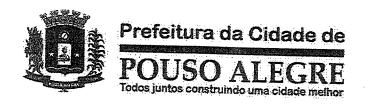
O perímetro inicia num ponto, localizado na interseção do

alinhamento da Av. projetada (que da acesso a MG-290) e rua projetada; deste ponto segue dividindo com o alinhamento da referida rua projetada, numa distância de 65,73m, até encontrar as divisas da área remanescente; deste ponto faz canto a direita e segue por uma distância de 44,00m, até encontrar as divisas da área verde do loteamento Sta Adelia; deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a referida área verde, numa distância de 67,00m, até encontrar o alinhamento da Av. projetada; deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a referida avenida, numa distância de 44,00m, até encontrar as divisas da rua projetada, onde teve início e finda esta descrição.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2015

PERÍMETRO: 220,73m

Azauri Felipeto da Rosa Agrimensor - crea: 127.407/td



PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO

Doc. 02

01. INTERESSADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

02. SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

03. PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

04. IMÓVEL/OBJETO:

Um lote no Loteamento Santa Adélia, município de Pouso Alegre - MG, com área total de: 2.891,70 m²

05. FINALIDADE:

Obter o provável valor de mercado do imóvel para doação.

06. PRESSUPOSTO:

Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final ao referido imóvel.

07. MÉTODO APLICADO:

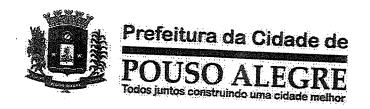
"M.C.D.D.M." - Método Comparativo Direto de Dados de Mercado - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

08. JUSTIFICATIVA:

A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados e vendidos) na região pesquisada.

All De

09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO: *"Expedito".*



10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO: 18 de novembro de 2015.

11. BASE DE CÁLCULO

O valor foi calculado com base no Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBL

O ITBI é previsto na.Constituição Federal/1988, artigo 156, inciso II.

A base de cálculo é o valor venal dos bens. O Valor Venal é uma estimativa que a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre realiza sobre o preço de determinados bens. Para a sua quantificação são utilizados critérios objetivos que variam segundo o tempo e o lugar (localização) em que o bem se encontra e segundo o seu gênero e espécie.

Foram realizadas pesquisas mercadológicas na área em questão, consideramos as opiniões de valores, tomadas de boa fé, com pleno conhecimento do imóvel, sua localização, área, aptidão e uso do solo.

12. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando o valor do ITBI praticado no local, chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 175,00/m² (cento setenta e cinco reais).

Portanto: 2.891,70 m² X R\$ 175,00 = R\$ 506.047,50





VALOR TOTAL:

R\$ 506.047,50 (quinhentos e seis mil, guarenta e sete reais e cinquenta

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto no presente momento da elaboração.

13. OBSERVAÇÕES:

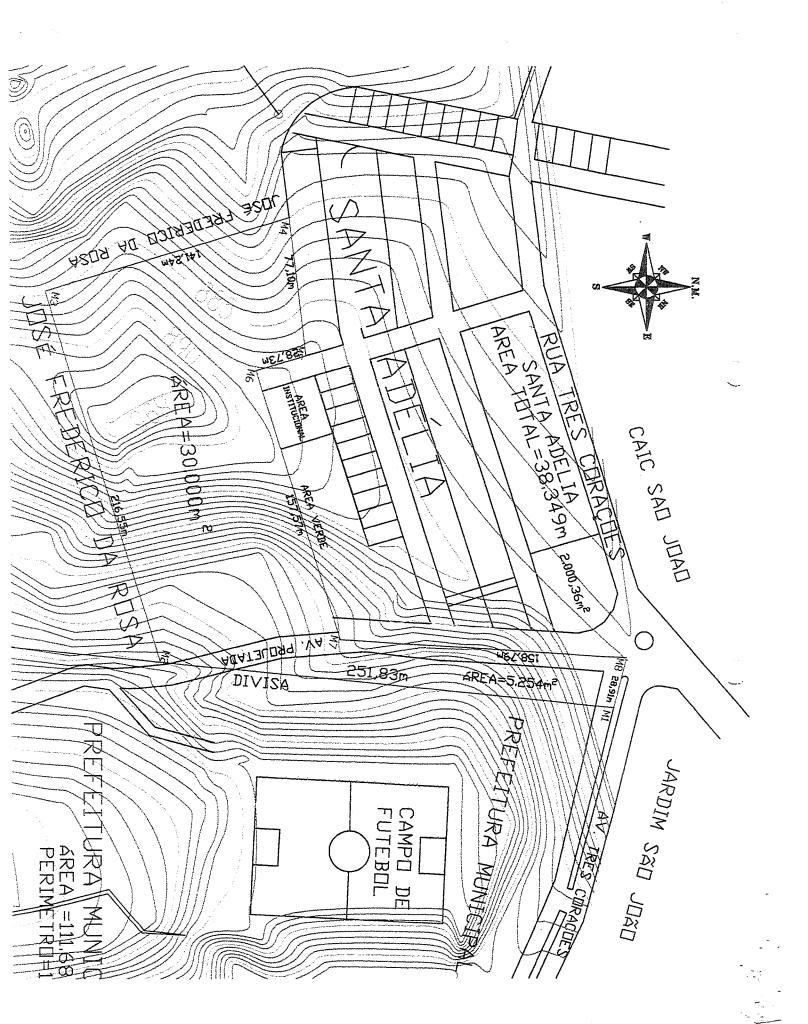
l - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.

II – Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.

III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a meteria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2015.

Vianna de Andrade CHEFE DE SEÇÃO **CRECI/MG 10.352**



República Federativa do Brasil

Minas Gerais



Pouso Alegre

Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira
3º TABELIÃO

Marina A. Tresinari Camargo

ESCRITURA PÜBLICA DE PERMUTA QUE MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE E JOSÉFREDERICO DA ROSA E S/M FAZEM NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM quantos virem a presente escritura, ou notícias tiverem, que aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Pouso Alegre, Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, ao meu Cartório, na Rua Adolfo Olinto, nº 156, Centro, perante mim Tabelião, que esta escrevo, compareceu(ram) de uma parte como PRIMEIROS OUTORGANTES PERMUTANTES: JOSÉ FREDERICO DA ROSA, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.793.822 SSP/MG, CPF n° 042.116.936-20 e s/m VALDA NUNES DA ROSA, brasileiro, professora, portador da Carteira de Identidade nº M-2.107.575 SSP/MG, CPF nº 854.588.306-44, residentes e domiciliados na Avenida Dr. João Beraldo, 555, Pouso Alegre, Minas Gerais, Bairro Centro, casados sob o regime de comunhão universal de bens, com casamento registrado no dia 26/12/1969 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e Comarca de Pouso Alegre-MG, sob matricula 0557720155 1969 2 00028 041 0007415 03; SEGUNDA OUTORGANTE PERMUTANTE: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, com sede Rua Carijós, 45, Pouso Alegre, Minas Gerais, neste ato representada por Bairro Centro, AGNALDO PERUGINI, brasileiro, Prefeito Municipal, casado, portador da Carteira de Identidade nº 19.911.373-SSP/SP e do CPF nº 634.285.126-34, residente e domiciliado na Avenida Newton Meyer de Azevedo nº 66, Bairro Fatima I, Pouso Alegre, Minas Gerais; partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelas partes me foi dito que: PRIMEIRO- Que os PRIMEIROS PERMUTANTES são senhores e legítimos possuídores do imóvel constituído por: Uma gleba de terras, situada neste municipio de Pouso Alegre-MG, no lugar denominado "Gambá", no bairro São João, com área de 3,00 hectares, com a seguinte descrição: inicia no MI, nas divisas da Av. Três Corações (canteiro central) e a prefeitura municipal de Pouso Alegre com rumo 05°44'47" SW. Segue dividindo com a prefeitura por uma distância de 251,83 m até o M2 rumo 73°07'54" SW, divisa de José Frederico da Rosa. Faz canto à direita e segue dividindo com este

República Federativa do Brasil

Minas Gerais



Pouso Alegre

Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira 3º TABELIÃO Marina A. Tresinari Camargo

registro nº 90.603, no valor de R\$ 1.706,000,00(um milhão, setecentos e seis mil reais). TERCEIRO- Que os imóveis descritos e caracterizados, acham-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quites de impostos e taxas. QUARTO-Que, assim se encontrando os Permutantes de comum acordo e nos Termos da Lei Ordinária 5.469/2014, têm entre si, justo e convencionado permutá-los, sendo que o imóvel descrito em primeiro lugar, constituído por: Uma gleba de terras, situada neste municipio de Pouso Alegre-MG, no lugar denominado "Gambá", no bairro São João, com área de 3,00 hectares, com a seguinte descrição: inicia no M1, nas divisas da Av. Três Corações (canteiro central) e a prefeitura municipal de Pouso Alegre com rumo 05°44'47" SW. Segue dividindo com a prefeitura por uma distância de 251,83 m até o M2 rumo 73°07'54" SW, divisa de José Frederico da Rosa. Faz canto à direita e segue dividindo com este por uma distância de 216,55 m até o M3 rumo 16°52'06" NW. Faz canto à direita confrontando ainda com José Frederico da Rosa até o M4 por uma distância de 141,24 m rumo 83°21'24" NE, onde encontra o loteamento residencial Santa Adélia. Faz canto à direita e segue dividindo com o loteamento até o M5, por uma distância de 77,10 m rumo 16°52'06" SE, onde encontra a rua existente. Faz canto à direita e segue dividindo com a rua até o seu final no M6 por uma distância 28,73 rumo 73°08'59" NE. Faz canto à esquerda atravessando perpendicularmente a rua e depois encontra a área institucional seguindo a área verde do loteamento residencial Santa Adélia e por fim outra rua do loteamento por uma distância de 157,57 m até o M7 rumo 03°30'58" NE. Faz canto à esquerda e segue dividindo com a rua até o M8 por uma distância de 158,59 m rumo 75°15'14" SE, onde encontra o alinhamento do canteiro central da Av. Três Corações, dentro da rotatória do CAIC São João. Faz canto à direita e segue pelo canteiro central por uma distância de 28,91 m até o M1, onde teve início e finda esta descrição, inscrito no INCRA sob nº 442.321.001.066-4, na Receita Federal sob NIRF nº 2.579.920-7 e registrado no CRI local sob registro da matricula nº 92.571, no valor de R\$ 1.706,000,00 (um milhão, setecentos e seis mil reais), fica pertencendo a SEGUNDA PERMUTANTE. Conforme artigo 3º da Lei Ordinária 5.469/2014, esse imóvel que fica pertencendo ao Município de Pouso Alegre-MG, fica caracterizado como área institucional, para a

necessidades da população da Região do Bairro São João; e o imóvel descrito em segundo lugar, constituído por: Um terreno situado nesta cidade de Pouso Alegre-MG, no loteamento Mirante de Santa Bárbara, com área de 8.532,50 metrso quadrados e as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto A, junto a interseção das divisas da Área remanescente, e a área da P.M.P.A, deste ponto segue dividindo com a referida área remanescente, numa distância de 82,65 metros, até encontrar o Ponto B, deste ponto segue dividindo com a Área Verde(MV7), numa distância de 165,00metros, até encontrar o alinhamento da Avenida Prefeito Cândido Garcia Machado ponto C; deste ponto faz canto a direita, e segue pelo alinhamento da referida Avenida, numa distância de 20.55 metros, até encontrar o ponto D, deste ponto segue por linha curva, ainda dividindo com a referida Avenida, numa distância de 29,23 metros, até encontrar o ponto E (rua Francisco Kafuretti); deste ponto segue dividindo pelo alinhamento da referida rua, numa distância de 259,80metros, até encontrar o ponto F (divisas da área da P.M.P.A), deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a área da P.M.P.A, numa distância de 26,96 metros, até encontrar o ponto A, onde teve início e finda esta descrição, inscrito no PMPA sob indice cadastral nº 003.0611.0491.000, devidamente registrado no CRI local sob registro da matricula nº 90.603, no valor de R\$ 1.706,000,00(um milhão, seis mil reais) fica pertencendo aos **PRIMEIROS** PERMUTANTES. QUINTO- Que assim permutam, como permutado têm, transferindo cada qual e reciprocamente ao outro Permutante, todo o domínio, posse, direito e ação, que exerciam sobre os imóveis referidos, obrigando-se os contratantes por si, herdeiros e sucessores a fazerem esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção e direito. Então, pelas partes me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus termos aqui expressos. CCIR/ITR: As partes apresentaram o CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 nº 15304294142, quitado, constando como denominação do imóvel rural: Sítio do Frederico, Área total:26,40 hectares, Classificação Fundiária: Minifundio; Indicações para localização doimóvel rural: Antiga Estrada Três Corações (Caic), Município sede do imóvel rural: Pouso Alegre-MG, Módulo Rural: 10,000 hectares; Número de módulos rurais: 2,60; Módulo fiscal (ha): 30,00; Número de Módulos fiscais: 0,8800, FMP (ha): 2,000; Dados do titular do imóvel rural (declarante): José Frederico da Rosa, CPF. 041.116.936-20 e a certidão negativa de débitos Relativos ao Imposto Sobre a propriedade Territorial Rural, nº 9052.5DA0.02D7.0F59, constando como NIRF o nº 2.579.920-7. QUINTO-Que assim permutam, como permutado têm, transferindo cada qual e reciprocamente ao outro Permutante, todo o domínio, posse, direito e ação, que exerciam sobre os imóveis referidós, obrigando-se os contratantes por si, herdeiros e sucessores a fazerem esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção e direito. Então, pelas partes me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus termos aqui expressos, exibindo-me as guias de arrecadação, provando o pagamento do imposto e taxas devidos para prefeitura municipal de Pouso Alegre-MG, numa transmissão de "inter-vivos", na quantia de RS 34 136 55 e a certidão da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG.

República Federativa do Brasil

Minas Gerais



Pouso Alegre

Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira
3º TABELIÃO

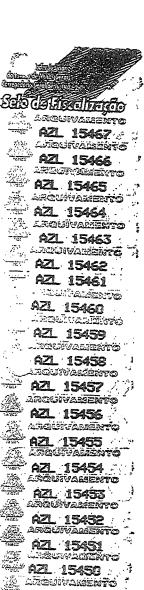
Marina A. Tresinari Camargo SUBSTITUTA

constando a isenção do ITBI nos termos da Lei 2.320/88. A certidão negativa de débito do permutantes para com a Prefeitura Municipal, bem como as demais certidões de que trata a Lei 7.433 de 18/12/1985 e Decreto n. 93.240 de 09/09/1986, bem como as certidões trabalhistas, expedidas por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho-TST em nome dos primeiros permutantes, foram apresentadas e acham-se arquivadas neste Cartório, dispensando os primeiros permutantes as certidões de que trata a Lei 7.433 de 18/12/1985 e Decreto n. 93.240 de 09/09/1986, bem como as certidões trabalhistas, expedidas por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho-TST em nome da segunda permutantes, e desde já declarando os primeiros permutantes que estão ciente dos riscos inerente à dispensa das certidões, bem como da possibilidade de obtenção das certidões do TST pela internet. VALORES: Para efeitos fiscais, a partes atribuem o valor de R\$ 3.412,000,00 (três milhões, quatrocentos e doze mil reais) para a presente permuta, sendo R\$ 1.706,000,00 (um milhão, setecentos e seis mil reais) para cada imóvel. ITBI: Foi apresentado o comprovante de pagamento de ITBI do imóvel objeto da matricula 90.603, no valor de R\$ 34.136,55, sendo 2% mais taxa de emissão de guia sobre o valor avaliado de R\$1.706,500,00 (um milhão, setecentos e seis mil e quinhentos reais) e a certidão comprovando a isenção do imposto (ITBI) nos termos da Lei 2.320/1988 do imóvel objeto da matricula 92.571, que foi avaliado em R\$ 1.710,000,00 (um minhão, setecentos e dez mil reais). Certifico que, nos termos do Provimento 39/2014, CNJ, foi realizada nesta data consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para os CPFs dos primeiros permutantes e CNPJ da segunda permutante, cujo relatórios resultaram NEGATIVOS, tendo ele o seguinte código HASH: 378b. a81b. ae66. eca0. 7bc5. a95c. b937. 1213. d7b2. 8efe, a72e. 678e. c528. 21e0. 8523. 4d14. 8dd0. 3934. 33a8. 779f, 5275. 5037. 4b16. d42c. 4ef7. 815a. 0355. df80. 5766. 4c39. DECLARAÇÕES DAS PARTES: 1) Pelos primeiros permutantes, foi declarado, sob as penas da lei, que não estão obrigados à apresentação da CND/INSS por não serem empregadores, não serem produtores rurais que contém empregados ou que contrate mão-de-obra, ou ainda que comercialize sua produção e de não ser responsável pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social. A presente escritura de permuta é lavrada em conformidade

Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder todos os registros, averbações e anotações que se fizerem necessários ao registro da presente escritura e ainda declaram sob as penas da lei, que o conteúdo da certidão de casamento apresentada e arquivada nestas notas, permanecem inalterados. EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA CONFORME IN/SRF. Emolumento: R\$ 4.298,28, Recomp: R\$ 257,88; Taxa de Fiscalização: R\$ 3.516,76, Total: R\$ 8.072,92. Arquivos de Documentos (21 arquivos): Emolumento: R\$ 95,13; Recomp: R\$ 5,67; Taxa de Fiscalização: R\$ 31,71, Total: R\$ 132,51. Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tendo achado conforme, outorgaram e assinaram, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA, TABELIÃO a fiz digitar. Eu, EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA, TABELIÃO a subscrevo e assino. (aa) JOSÉ FREDERICO DA ROSA, VALDA NUNES DA ROSA, AGNALDO PERUGINI; Trasladada em seguida.

Pouso Alegre, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015









Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.681.600/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAST	-	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 29/02/2000			
NOME EMPRESARIAL POTENCIAL POCOS ARTES	IANOS E CONSTRUTORA LTDA I	EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM PONTENCIAL POCOS ARTE							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 43.99-1-05 - Perfuração e co							
77.32-2-01 - Aluguel de máqu 41.20-4-00 - Construção de e 45.30-7-03 - Comércio a vare	ção em obras de engenharia civil uinas e equipamentos para constru edifícios ejo de peças e acessórios novos pa eparação de geradores, transforma	ıra veiculos au	tomotores	daimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DANATUREZ 206-2 - SOCIEDADE EMPRE							
LOGRADOURO AV PINTO COBRA		NÚMERO 800	COMPLEMENTO SALA: 01;				
	RRO/DISTRITO FIO VARGEM DO SAPUCAI	MUNICÍPIO POUSO ALEC	GRE		UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMA.PA@HOTMAIL.COM	8						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADAST 3/11/2005	RAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPECI	AL.		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/11/2015 às 09:09:48 (data e hora de Brasília).

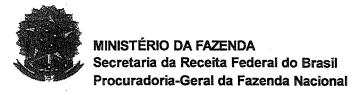
Página: 1/1



Comprovante de	Inscrição e de	Situação	Cadastral -	Impressão
----------------	----------------	----------	-------------	-----------

http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagi...

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/11/2015



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA. - EPP

CNPJ: 03.681.600/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:29:47 do dia 29/07/2015 < hora e data de Brasília>. Válida até 25/01/2016.

Código de controle da certidão: **6816.CAFB.F7C6.6173** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/11/2015

Negativa

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/02/2016

ENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA	LTDA EPP	
CNPJ/CPF: 03.681.600/0001-50	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVENIDA PINTO COBRA		
BAIRRO: SITIO VARGEM DO SAPUCAI	ĆEP: 37550000	
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE	UF: MG	
	CNPJ/CPF: 03.681.600/0001-50 COBRA BAIRRO: SITIO VARGEM DO SAPUCAI	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇ	ÃO NÚMERO DO	D PTA DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000132876592



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA. - EPP (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 03.681.600/0001-50 Certidão nº: 200235139/2015

Expedição: 27/11/2015, às 09:05:13

Validade: 24/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA. - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.681.600/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03681600/0001-50

Razão Social:

POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELI

Nome Fantasia: PONTENCIAL POCOS ARTESIANOS

Endereço:

RUA AUGUSTO BAGGIO 160 1 / CENTRO / POUSO ALEGRE /

MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015

Certificação Número: 2015111604305070920689

Informação obtida em 26/11/2015, às 17:31:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

CNPJ: 03.681.600/0001-50

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Endereço:

Contribuinte: POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA

EIRELI - EPP

AUGUSTO BAGGIO RUA AUGUSTO BAGGIO, 160 - 0001

SANTA RITA DE CASSIA - POUSO ALEGRE

Cep:

37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 30 de Novembro de 2015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até: 28/02/2016



Potencial

TJT Poços Artesianos e Construtora Ltda

A/C

ILMO SR RAFAEL **PRADO**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REQUERIMENTO

A empresa TJT POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA, situada à Rua Augusto Baggio, 160, centro da cidade de Pouso Alegre – MG, cadastrada sob o CNPJ de nº 03.681.600/0001-50, vem, através deste, humildemente pedir o apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, para uma melhor colocação da nossa empresa e, para tal, pedimos a doação de um terreno de, pelo menos, 5.000 m2, no qual poderíamos construir um barração, depósito, estalagem para funcionários, instalação e garagem para as máquinas e caminhões.

A nossa empresa está instalada no centro da cidade de Pouso Alegre e não dispõe de espaço suficiente, principalmente para estacionar/guardar os caminhões, as máquinas e os ferramentais, o que causa grandes transtornos, tanto para nós quanto para a vizinhança, pois caminhões, carros e máquinas ficam estacionados na rua e a sede da empresa, que é pequena, já não comporta guardar o material de estoque e ferramentais.

A empresa tem se desenvolvido bastante nos últimos anos e esse crescimento tende a continuar. Por isso, a urgente necessidade de um terreno maior que possa acomodá-la em sua totalidade.

A TJT POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA gera, hoje, 30 empregos na cidade e fatura, em média, 6.000.000,00 de reais anualmente. Também atende à licitações em todo o território nacional e à empresas como YOKI, SUMIDENSO, SAGENDRA, ASTECA, PRINCESA DO SUL, VIA MONDO, REDE DOM PEDRO, COPASA, PROVIDÊNCIA, PRÁTIKA, UNIÃO QUÍMICA, METAGAL, entre tantas outras e também a diversas prefeituras, comerciantes, proprietários rurais, loteamentos, condomínios, shoppings, hospitais e clínicas, universidades, colégios e escolas, além de pessoas físicas.

RUA AUGUSTO BAGGIO, 160 - CENTRO - POUSO ALEGRE/MG - 37550-000 Telefax (35) 3423-1573 e (35) 3423-6082

site: www.potencialmg.com.br

e-mail: atendimento@potencialmg.com.br

Segundo nossa previsão/planejamento de crescimento, pretendemos instituir 70 vagas de empregos e chegar a um faturamento anual em torno de 15.000.000,00.

Devido ao intenso crescimento dos últimos dois anos, ainda estamos nos adaptando a esta nova situação, principalmente financeiramente, pois o fato ocasionou gastos até então não planejados.

Sendo assim, e por este motivo, é que recorremos ao Sr Rafael Prado, Ilmo Secretário de Desenvolvimento Econômico, para que nos ajude nesta questão de uma nova sede com espaço suficiente para acomodar as novas necessidades da empresa, que muito contribui para o desenvolvimento de Pouso Alegre e pretende continuar contribuindo, e cada vez mais, gerando empregos e renda para a nossa cidade.

Agradecemos muito a sua preciosa atenção.

Atenciosamente: 681.50010001-50

CONSTRUTORAL CONSTRUCTOR

TJT POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORASETDA

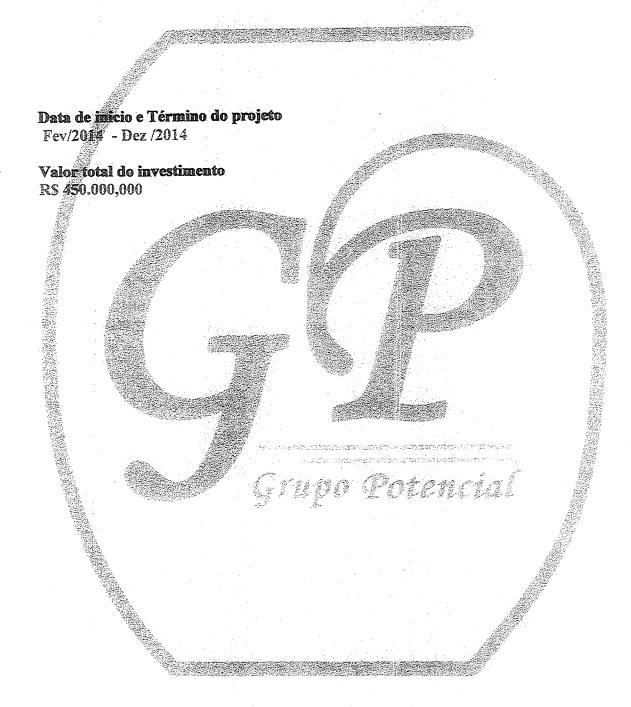
site: www.potencialmg.com.br

e-mail: atendimento@potencialmg.com.br

GRUPO POTENCIAL

TJT POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA. ME

Pouso Alegre, 09 de Setembro de 2013.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOAO GILBERTO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 212.783.506-91, documento de identidade MG-2.928.231, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA AUGUSTO BAGGIO, número 160, bairro / distrito CENTRO, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.550-000, único sócio da sociedade T.J.T.POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA -EPP, NIRE 3120589103-4, CNPJ 03.681.600/0001-50, com sede e domicílio na RUA AUGUSTO BAGGIO, número 160/1, bairro / distrito CENTRO, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.550-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será A Perfuração e recuperação de poços tubulares profundos (serviços na área da construção civil), Construções e edificações, impermiabilização de obras, vendas de equipamentos e alugueis de máquinas e o comercio a varejo de peças e acessórios novos para motores elétricos em geral, a manutenção e reparação de motores elétricos.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA AUGUSTO BAGGIO, número 160/ 1, bairro / distrito CENTRO, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.550-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 29/02/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Clausula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Clăusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

J133614823895



1/2

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

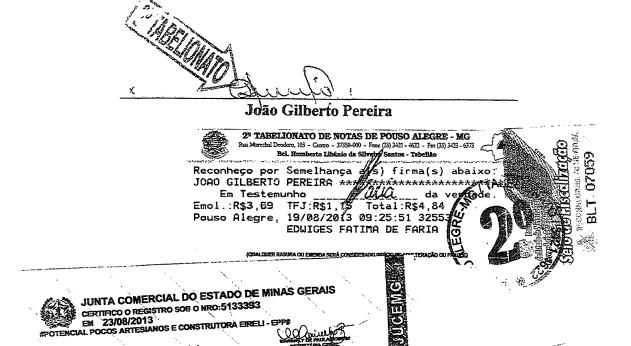
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JOÃO GILBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Augusto Baggio, nº 160, bairro/distrito: Centro na cidade de Pouso Alegre — MG, CEP: 37.550-000, portador do Documento de Identidade nº MG-2.928.231, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF n ° 212.783.506-91, da empresa POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELI, com sede à Rua Augusto Baggio, nº 160/1, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais no CNPJ/MF sob o nº 03.681.600/0001-50, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELI EPP.
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Pouso Alegre, 24 de Julho de 2013.



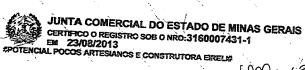
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

POUSO ALEGRE, 24 de Julho de 2013.

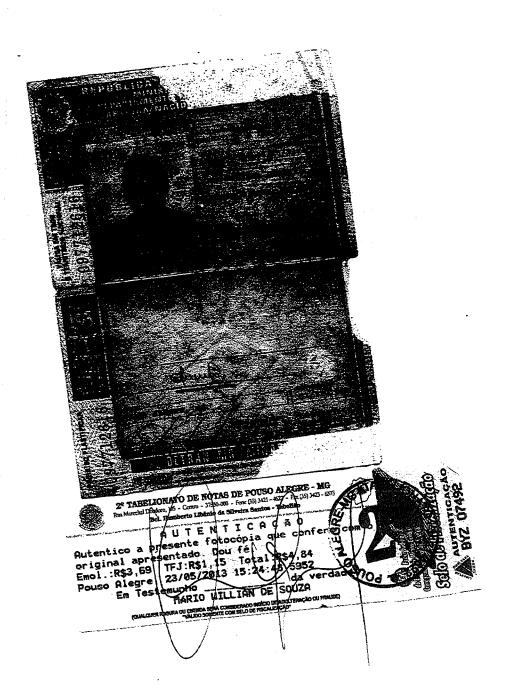
JOAO GILBERTO

Titular/Administrador



PROTOCOLO: 13/464.693-2

NE0695339



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 Av. Barbacena, 1,200 - 17° andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

JOAO GILBERTO PEREIRA RUA AUGUSTO BAGGIO 160 CO SANTA FILOMENA 37550-000 POUSO ALEGRE, MG CPF 212.783.506-91

Referente a AGO/2013

Código de Débito Automático:

000046896049

Nº DO CLIENTE 7002913489

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U № 001337611 - PTA №16.000114527.70

Classe Comercial Trifásico Subclasse

Outros Serviços e Outras Ativ

Datas de Leitura

ANTERIOR ATUAL PRÓXIMA 04/07 06/08 05/09

Datas da Nota Fiscal EMISSÃO APRESENTAÇÃO 08/08 14/08

Nº DA INSTALAÇÃO 3004689604

Informações Técnicas

Descrição

Tipo de Medição Energia

Medição AHT966001249 Leitura Anterior 81,092

Leitura Atual 81,635

Constante de Multiplicação

Consumo kWh

543

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.507, de 05/04/13 Leitura realizada conf. calendário de faturamento O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Quantidade Preço Valor (R\$) 237,63

0,43766973 Energia Elétrica kWh

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública

17,22

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh

0,33845000

A partir de 2014 vigorará o sistema do bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarola o vermolha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de goração. No môs do 08/2013 vigoraria a bandelra amarola, a qual Implicaria o adicional de RS 0,015/kWh de acréscimo ao valor da farifa, Ilquido de tributos. Mais informações om www.aneel.gov.br

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Pouso Al	egre 1					
Mês: 06/2		Valores Permitidos:				
Apura	do Mensal	Mensal	Trimestral	Anual		
DIC	0.00	5,55	11,10	22,21		
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70		
DMIC	0,00	3,20	, -	_		
DICRI	0,00	12,22	_	-		
Tensão: No	mina1=220/127	V Min. =201/116	V Máx.=231	/133 V		
Valor Enca	rgo Uso Sist. Distr	ibuição: R\$93,35				

illoritações de Fatdianiento						
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%	
Energia	59,88	25,20	Enc. Setoriais	16,64	7,00	
Distribuição	99,18	41,73	Tributos	53,86	22,67	
Ternsmissan	8.07	3.40	Total	237.63	100.00	

c			٧c	17	۱≀يب		IN I		wie 101	٠.
::	315		·4, :		4	1 1			: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	3
:			0.0					منت		ď
Ē.		7	91	n	u.	"	Иn			Ľ.
r			3.1		.	- 6				,

VALOR A PAGAR R\$ 254,85

Histórico do Consumo						
MesiAno		Consumo kWh	Média kWh/Dia	Diaș de Faturamento		
AGD/13		543	16,45			
JUL/13		502	17,93	28		
JUN/13		518	17,27	30		
81/1AM		536	16,24	33		

	518	17,27	30	
	536	16,24	33	
	479	16,52	29	
	459	15,83	29	
	477	17,04	28	
JAN/13	533	16,15	33	
	485	16,72	29	
	518	15,70	88	
	562	18,73	30	
SET/12	490	16,33	30	
AGD / 12	473	14 78	32	

Reservado ao Fisco 379E.C8B8.5AEB.310D.27E6.C87D.B310.BAB3

ICMS Aliquota(%) Base de cálculo(R\$) Valor(RS) 237,63 18 42,77

PASEP (R\$)

COFINS (R\$)

1,97 9,12

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratulta de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



Unidade de Leitura 04650114

Conta Contrato 000046896049

Vencimento 27/08/2013 Total a Pagar R\$ 254.85

83650000002-8 54850138000-8 30899714911-4 00046896049-7



FICHA CADASTRAL

Razão Social: TJT POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA - ME

Nome Fantasia: **POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS** Endereço: Rua Augusto Baggio, 160 /01- Centro. Município: Pouso Alegre – MG - CEP: 37550-000

Fone/Fax: (035) 3423-1573 / 3423-6082 E-mail: <u>atendimento@potencialmg.com.br</u> Home-Page: <u>www.potencialmg.com.br</u>

CNPJ: 03.681.600/0001-50 I.Est: 001.107.974.0074

Ramo de Atividade: Perfuração Recuperação e Manutenção de Poços Artesianos, manutenção e vendas de bomba submersa, construção civil

Data da Fundação: 15/10/1992

Proprietário: João Gilberto Pereira CPF: 212.783.506-91

REFERÊNCIAS COMERCIAIS:

1-) GEO-Shopping Rio Preto Com. Assist. Técnica Ltda.

Fone: (19) 3469-5212 - Americana - SP

(2-) Ebara Ind. Mecânicas e Com. Ltda. Fone: (14) 4009-0000 – Bauru – SP

(3-) - Fido Construtora Imp. Exp. Ltda. Fone: (17) 3279-2500 - Olímpia - SP

(4-) Drillmine Exportadora e Importadora Ltda. Fone: (16) 3371-7527 - São Carlos - SP

(5-) Eco Bombas Com. Assist. Técnica FONE: (17) 3361-1020 - Monte Azul Paulista - SP 6-) Posto Confiança

Fone: (35) 3425-2666 - Pouso Alegre/MG - Getúlio ou Anísio

7-) BCN Indústria e Comércio Ltda.

FONE: (35) 3422-0436 - Pouso Alegre - MG

8-) Minas Gerais Metalurgica Ltda - MGM

Fone: (35) 3263-2900 / (35)9102-5819

Monsenhor Paulo - MG

PRINCIPAIS CLIENTES

1-) Metagal Indústria e Comércio Ltda.

Fone: (35) 3471-9137 - Santa Rita do Sapucaí - MG

2-) Metagal Indústria e Comércio Ltda.

Fone: (35) 3653-3300 - Conceição dos Ouros - MG

3-) Britasul Indústria e Mineração Ltda.

Fone: (35) 3449-5555 - Pouso Alegre - MG

4-) Construtora Sagendra S/A

Fone: (35) 2102-2302 - Pouso Alegre - MG

5-) Copasa

Fone: (35) 3449-7008 - Pouso Alegre - MG

6-) SILVER IND. COM. DE ACESSÓRIOS PARA CONT. CIVIL LTDA

Fone: (35) 2102-7113 - POUSO ALEGRE-MG

<u>Bancos:</u>

Banco do Brasil

Conta: 52630-4

Agência: 0368-9

Bradesco

Conta: 40221-4

Agência: 1497-4

Banco Itaú

Conta: 86168-5

Agência: 0676